CARNAÍBA
Governo de um povo forte
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 863 / 2013

EMENTA: Dispõe sobre a criação do **DIA D MUNICIPAL SEM DENGUE** a ser comemorado no último dia do mês de Maio e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou em sessões ordinárias, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria o **DIA D MUNICIPAL SEM DENGUE**, a ser comemorado no último dia do mês de Maio de cada ano.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de maio de 2013.

JOSÉ MÁRIO CASSIANO BEZERRA
PREFEITO